

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de contratação de prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela Câmara Municipal, sobretudo, no acompanhamento de processos judiciais perante a justiça estadual e federal, em primeira e segunda instância, bem como no âmbito dos Tribunais de Contas (TCE-PI e TCU), além da propositura de ações cabíveis, bem como acompanhamento das demandas judiciais já existentes, em que esta Câmara figure como demandada ou demandante.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário neste Poder;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da pessoa física escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação apenso aos autos;

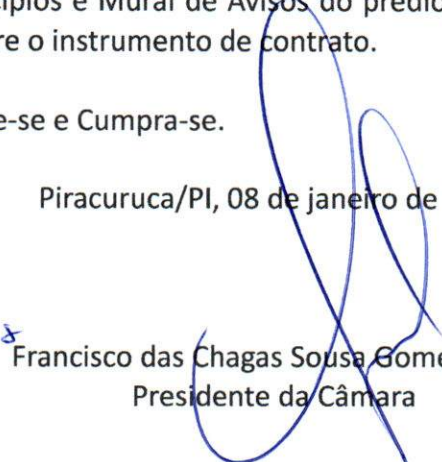
RESOLVE:

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c” c/c, §3º da Lei 14.133/2021, determinando a contratação de George Melo Sociedade Individual de Advocacia, OAB-PI nº 111/2020, CNPJ nº 39.914.067/0001-77, pelo valor global, anual, de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser pago em 12 (doze) em parcelas mensais, iguais, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios e Mural de Avisos do prédio desta Câmara Municipal, no prazo legal, bem como que prepare o instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piracuruca/PI, 08 de janeiro de 2025


Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto
Presidente da Câmara